

NOTAS PRÉVIAS

- ➔ No processo individual do aluno está identificada a situação de (selecione a que prevalece):

Surdez severa a profunda;
Dislexia ligeira PEL ligeira;
Dislexia moderada;
Dislexia grave;
PEL ligeira
PEL moderada
PEL grave
PHDA;
Outras.

- ➔ **As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na 2.ª fase são as requeridas e autorizadas para a 1.ª fase de provas e exames.**

- ➔ Decorrente da desmaterialização do processo de avaliação externa, as provas ModA e as provas finais do ensino básico (9.ºano) são realizadas em suporte digital

- ➔ As adaptações ao processo de avaliação externa, a aplicar na realização das referidas provas e exames, devem responder às necessidades dos alunos, dependendo a sua aplicação de autorização prévia:

- No ensino básico, do diretor de escola (conforme n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual);
- No ensino secundário: Do diretor de escola (cf. n.º 5 do artigo 28.º do normativo supracitado);
- Do Presidente do JNE (cf. n.º 6 do artigo 28.º do normativo supracitado).

- ➔ **A aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, previstas no *Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*, tem por referência as adaptações aplicadas ao nível da avaliação interna ao longo do ano letivo e devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna.**

- ➔ As adaptações ao processo de avaliação devem ter por base as características de cada aluno em particular, tendo como referência o **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória** e as **Aprendizagens Essenciais**.

- ➔ Cabe ao professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, com a anuência expressa do encarregado de educação, solicitar ao diretor de escola a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa.

→ As adaptações autorizadas são **válidas para todas as provas ou exames realizados pelo aluno**, incluindo os exames a nível de escola equivalentes a exames finais nacionais de línguas estrangeiras e as provas de equivalência à frequência.

→ Os exames a nível de escola equivalentes a exames finais nacionais de línguas estrangeiras e as provas de equivalência à frequência podem ser adaptadas, de acordo com as necessidades de cada aluno, sendo estas da responsabilidade da escola, desde que fundamentadas no processo individual do aluno, nomeadamente no Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável, ou em relatório médico ou de técnico da especialidade. É à EMAEI que compete analisar e atribuir medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, assim como acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação das respetivas medidas.

→ Quando aplicada a medida *adaptações curriculares significativas* [alínea b) do n.º 4 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei], os alunos não realizam provas finais do ensino básico nem exames finais nacionais.

1. PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Estas provas não se aplicam às situações de dislexia, perturbação específica da linguagem (PEL) ou perturbação de hiperatividade com défice de atenção (PHDA).

A aplicar em casos muito excecionais. A aplicação de provas a nível de escola no ensino básico depende da autorização do diretor da escola e no ensino secundário depende da autorização do Presidente do JNE. As provas a nível de escola têm a duração e a tolerância das correspondentes provas ou exames de âmbito nacional. Exceionalmente, pode ser autorizada pelo diretor de escola, no caso do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso do ensino secundário, a aplicação da condição tempo suplementar. Em situações complexas que exijam da parte do aluno um esforço físico acentuado, prevendo-se que o mesmo atinja o seu limiar de fadiga, a realização das provas a nível de escola pode ser fracionada de modo que **o enunciado seja fracionado pelos vários momentos da prova**, nunca podendo o aluno ter acesso às questões que serão respondidas em momentos/dias diferentes. Estas provas podem ser realizadas no mesmo dia ou em dias diferentes.

Estas provas deverão ser elaboradas de acordo com as necessidades de cada aluno expressas no seu Relatório Técnico-Pedagógico. Compete à escola decidir o formato, papel ou digital, em que estas provas serão realizadas.

Compete ao departamento curricular, em articulação com o professor de educação especial, que integra a equipa multidisciplinar, propor ao Conselho Pedagógico a *Informação-Prova a Nível de Escola*, cuja estrutura deve ter por referência a *Informação-Prova* de cada disciplina, elaborada pelo IAVE, devendo considerar o objeto de avaliação, a caracterização da prova, os critérios gerais de classificação, o material autorizado e a duração.

As provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário são destinadas a alunos para os quais tenham sido mobilizadas medidas seletivas ou adicionais cujas as provas necessitam de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou desdobramento dos momentos de realização da prova.

Os alunos que apenas pretendam a aprovação de disciplinas para conclusão do ensino secundário podem optar por realizar provas a nível de escola, correspondentes à avaliação

sumativa externa do seu plano de estudos ou realizar exames finais nacionais nas disciplinas em que existe oferta de exame final nacional;

Os alunos que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam os exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, realizando nas restantes disciplinas, para efeitos de aprovação, provas a nível de escola;

Os alunos não podem realizar, na mesma disciplina e no mesmo ano escolar, prova a nível de escola e exame final nacional.

2. ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO/MATERIAL

Em situações excecionais, pode ser autorizada, pelo diretor, a aplicação desta adaptação, com a presença de dois professores vigilantes, sempre que outras adaptações aplicadas possam perturbar a realização das provas pelos restantes alunos, nomeadamente a aplicação de enunciados em *braille*, no recurso a leitura orientada de enunciados, alunos portadores de *Diabetes Mellitus* tipo 1 (DM1) ou outras e, no caso do ensino secundário, também o formato digital com recurso à utilização de computador.

3. ACOMPANHAMENTO POR UM DOCENTE

Na realização de provas ou exames, o acompanhamento por um docente pode ser imprescindível na aplicação de algumas adaptações ao processo de avaliação, nomeadamente ***leitura orientada de enunciados, ditar as respostas a um docente, transcrição de respostas*** ou ***auxílio no manuseamento do material autorizado***. Estas adaptações dependem da autorização do diretor de escola, no ensino básico, e ou da autorização do Presidente do JNE, no ensino secundário. A autorização para aplicação da adaptação acompanhamento por um docente deve ser fundamentada no Relatório Técnico-Pedagógico, a incluir no processo individual do aluno. No entanto, pode ser autorizada a aplicação desta adaptação em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

Leitura de enunciados

Quando for autorizada a leitura de enunciados, o diretor de escola deve ter em consideração que esta adaptação deve ser aplicada na realização de provas ou exames em situação individual, em sala à parte.

No caso dos alunos com PHDA, é a única adaptação possível, se presente no RTP ou, excecionalmente, e muito bem fundamentado, sem RTP (quando tal estiver previsto internamente).

Transcrição de respostas

Se um aluno apresentar uma caligrafia ilegível as respostas da prova ou exame podem ser transcritas por um docente. Esta adaptação é autorizada pelo diretor, nos ensinos básico e secundário. Deve ainda considerar-se que **a adaptação *transcrição de respostas* não é passível de ser aplicada a todas as disciplinas, nomeadamente a Desenho A, a Geometria Descritiva A e a Educação Visual.**

Ditar as respostas

A um aluno impossibilitado de escrever, pode ser autorizada com caráter excecional a aplicação da adaptação *ditar as respostas a um docente*. Esta adaptação é aplicada à totalidade da prova. O registo das respostas deve ser efetuado por um único docente, que não leciona a disciplina. Nas provas e exames das áreas de Matemática, Física e Química, o docente que regista as respostas ditadas pelo aluno deve conhecer as terminologias científicas apesar de não lecionar as disciplinas dessas áreas. Deve ainda considerar-se que a **adaptação ditar as respostas a um docente não é passível de ser aplicada a todas as disciplinas, nomeadamente a Desenho A, a Geometria Descritiva A e a Educação Visual**. A aplicação desta adaptação é autorizada pelo diretor no ensino básico e no ensino secundário é autorizada pelo Presidente do Júri Nacional de Exames.

Esta adaptação deve ter lugar em sala à parte, com o acompanhamento de dois professores vigilantes.

4. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA EM SITUAÇÕES DE DISLEXIA OU PERTURBAÇÃO ESPECÍFICA DA LINGUAGEM (PEL)

A *Ficha A - Apoio para classificação de provas e exames*, nos casos de dislexia ou perturbação específica da linguagem (PEL) é a única adaptação ao processo de avaliação que altera os critérios de classificação de provas e exames.

A aplicação da adaptação Ficha A aplica-se a alunos com **dislexia ou PEL diagnosticada, confirmada e com aplicação de medidas**.

A aplicação desta adaptação depende do requerimento/despacho do diretor de escola, no ensino básico, ou da autorização do Presidente do JNE, no ensino secundário. A solicitação da aplicação da *Ficha A* deve ser fundamentada com base nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas. Esta informação deverá ser introduzida nas plataformas eletrónicas do JNE.

A aplicação da Ficha A carece de uma intervenção em meio escolar que deve ocorrer o mais precocemente possível no percurso académico dos alunos (até ao final do 2.º ciclo). Assim, no 3.º ciclo e no ensino secundário a autorização para aplicação desta adaptação depende da existência no processo individual dos alunos de evidências que demonstrem que esta intervenção foi necessária e também ocorreu no processo de avaliação interna, até ao final do 2.º ciclo. No ensino básico, nas situações em que não se verificam as condições anteriores (diagnóstico e intervenção até ao final do 2.º ciclo) a decisão de aplicação da *Ficha A* além de outros aspetos que se entendam relevantes, deve estar fundamentada:

- No diagnóstico da dislexia ou PEL após o 2.º ciclo;
- No impacto da situação de dislexia ou PEL no percurso escolar do aluno;
- Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas pela escola para ajudar ao controlo/superação da mesma;
- E nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas.

No ensino secundário, o Júri Nacional de Exames pode autorizar a aplicação da *Ficha A*, mediante requerimento fundamentado da escola, elaborado pela Equipa Multidisciplinar de

Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), além de outros aspetos que se entendam relevantes, cumulativamente os seguintes:

- No diagnóstico da dislexia ou PEL após o 2.º ciclo;
- Em evidências do impacto da situação de dislexia ou PEL no percurso escolar do aluno;
- Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas pela escola para auxiliar no controlo/superação da mesma;
- Nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas; e
- em adaptações na avaliação interna mobilizadas em anos anteriores ao processo de avaliação externa.

Documentos que evidenciem e comprovem o diagnóstico e a intervenção até ao final do 2.º ciclo (dislexia ou PEL) ou após o período indicado, mediante requerimento, elaborado pela EMAEI, fundamentado em evidências, medidas de suporte à aprendizagem e adaptações na avaliação interna, ocorridas em anos anteriores ao processo de avaliação externa.

Outras adaptações associadas à dislexia ou PEL

As adaptações devem ser coerentes com as usadas no processo de ensino e de aprendizagem ao longo do percurso escolar do aluno, devendo estar fundamentadas no seu processo individual.

DISLEXIA OU PEL LEVE

- ➔ Ficha A;
- ➔ Consulta de dicionário de língua portuguesa, leitura de enunciados;
- ➔ Leitura de enunciados (em sala à parte)

DISLEXIA MODERADA E GRAVE:

- ➔ Ficha A;
- ➔ Para além da adaptação Aplicação de *Ficha A*, nas **situações de dislexia ou PEL moderada e grave** (leitura silabada com inversões sistemáticas, acentuada lentidão na leitura oral e na silenciosa, incompreensão global do sentido da mensagem), podem **também** ser autorizadas **outras** adaptações, nomeadamente, **utilização de computador, leitura de enunciados** [também com Dislexia ou PEL leve], **consulta de dicionário de língua portuguesa, enunciados em formato digital com figuras e, como consequência, realização de provas ou exames em sala à parte.**

DISLEXIA GRAVE:

- ➔ Ficha A;
- ➔ Leitura de enunciados (em sala à parte)
- ➔ Pode ainda ser autorizada a adaptação **tempo suplementar** às situações de dislexia ou PEL grave, fundamentada pela EMAEI em evidências da sua aplicação de forma continuada na avaliação interna, integradas no processo individual do aluno.

As adaptações, para além da Ficha A, devem estar fundamentadas em Relatório Técnico-Pedagógico (RTP). No entanto, pode ser autorizada a aplicação destas adaptações, em situações excecionais.

Adaptações a autorizar para situações de Perturbação Específica da Aprendizagem com défice na leitura (dislexia) ou PEL

ADAPTAÇÕES	DISLEXIA/PEL LIGEIRA	DISLEXIA /PEL MODERADA	DISLEXIA/PEL GRAVE
Aplicação da <i>Ficha A</i> nas provas de avaliação externa e nas provas de equivalência à frequência	✖	✖	✖
Aplicação de tempo suplementar (30 min), para além do tempo de prova, nas provas de equivalência à frequência	✖	✖	✖
Aplicação de tempo suplementar (30 min) para além do tempo de prova + tolerância, nas provas finais e nos exames finais nacionais.	-	-	✖
Provas adaptadas – enunciados em formato digital com figuras (secundário)	-	✖	✖
Leitura de enunciados das provas e exames	✖	✖	✖
Realização de provas e exames em sala à parte	✖	✖	✖
Utilização de computador(secundário)	-	✖	✖
Consulta de dicionário de língua portuguesa	✖	✖	✖

5. COMPENSAÇÃO DE TEMPO E TEMPO SUPLEMENTAR

A adaptação ***tempo suplementar*** destina-se a alunos que realizam provas ou exames cuja duração e tolerância regulamentares se prevê não serem suficientes para a realização dos mesmos, devendo a sua aplicação ser fundamentada em Relatório Técnico-Pedagógico. Caso não tenha sido elaborado Relatório Técnico-Pedagógico, pode ser ponderada a aplicação destas adaptações, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em relatório médico ou de técnico da especialidade, ata do conselho de turma, e noutros documentos considerados relevantes.

Excetuam-se da aplicação desta adaptação as situações de dislexia ou PEL ligeira e moderada ou de PHDA.

Pode ser autorizada a adaptação *tempo suplementar*, 30 minutos, à situação de dislexia ou PEL grave, fundamentada pela EMAEI em evidências da sua aplicação de forma continuada na avaliação interna, integradas no processo individual do aluno.

6. PRODUTOS DE APOIO

Considera-se produto de apoio “qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência, especialmente produzido ou disponível que previne, compensa, atenua ou neutraliza a limitação funcional ou de participação” (Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março).

Pode ser autorizada pelo diretor a aplicação da adaptação ao processo de avaliação externa *produtos de apoio* (ex. sistemas de lentes para ampliação, produtos para expandir e direcionar o ângulo de visão, pranchas para escrita, equipamento de escrita em *braille*, computadores e periféricos). No caso da implementação desta adaptação, os alunos realizam as provas ou exames em sala à parte.

QUADRO/SÍNTESE DE ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ENSINO BÁSICO	A AUTORIZAR PELO DIRETOR Doc.2 (9.ºano) e Doc.4 (ModA) (Retirados das Plataformas ADAP)	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: <i>braille</i> ; digital sem figuras	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	
		A consulta de dicionário de língua portuguesa	
		A realização da prova de Português Língua Segunda (PL2)	
		Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita <i>braille</i> ; máquina de calcular sonora; computador; auxiliares de leitura; <i>software</i> adaptado	
		Tempo suplementar para realização da prova	
		Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame	
		Provas a nível de escola	
		Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de perturbação específica da aprendizagem com défice na leitura (dislexia) ou PEL - Ficha A	
		O acompanhamento por um docente	Leitura de enunciados
			Ditar as respostas a um docente
			Transcrição de respostas por um docente
			Auxílio no manuseamento do material autorizado
		A adaptação do espaço ou do material	Realização de provas em sala à parte
			Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada
			Utilização de equipamento ergonómico
ENSINO SECUNDÁRIO	A AUTORIZAR PELO DIRETOR Doc.2 (Retirado da Plataforma ADAP)	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: <i>braille</i> ; digital com e sem figuras; ampliados em A3	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	
		A consulta de dicionário de língua portuguesa	
		Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita <i>braille</i> ; máquina de calcular sonora; computador; auxiliares de leitura; <i>software</i> adaptado	
		Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame	
		O acompanhamento por um docente	Leitura de enunciados
			Transcrição de respostas por um docente
		A adaptação do espaço ou do material	Realização de provas em sala à parte
			Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada
			Utilização de equipamento ergonómico
	A AUTORIZAR PELO PRESIDENTE DO JNE Docs.1 e 3 (Retirados da Plataforma ADAP)	A realização de exame de Português Língua Segunda (PL2)	
		Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas e exames , nos casos de perturbação específica da aprendizagem com défice na leitura (dislexia) ou PEL - Ficha A	
		Tempo suplementar para realização da prova	
		Provas a nível de escola	
		O acompanhamento por um docente	Auxílio no manuseamento do material autorizado
			Ditar as respostas a um docente